Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SUAG/COAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste estudo aquisição imediata de peças (FÔRMA SEXTAVADO E FÔRMA INTERTRAVADO E CARRINHO DE CARREGAMENTO ESPECÍFICO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS), para MÁQUINA PNEUMÁTICA PARA FABRICAR BLOCOS ESTRUTURAIS E BLOQUETES (PAVIMENTOS) MARCA QUALYMAQUINA/ MODELO QMP-6, com instalação e treinamento de uso, para máquina pneumática da Fábrica Social – unidade Papuda e carrinho de carregamento específico de blocos pré-moldados.

2. DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender a aquisição de equipamentos tendo em vista a necessidade da aparelhagem para execução de aulas práticas do curso de pré-moldados da Fábrica Social (Unidade Papuda), atendendo as demandas que envolvam esta Unidade de Qualificação da SEDET/DF, onde suas atividades práticas em oficinas específicas estão amparadas no Art.2º IV, do Decreto nº 34.264, de 05 de abril de 2013, que dispõe:

> *IV - Realização de atividades de formação de mão de obra apta a desenvolver atividades relacionadas à construção civil para a realização de melhorias em unidades habitacionais e outras iniciativas afins.*

2.2. Estes equipamentos estão relacionados ao curso de pré-moldados, utilizados na fabricação de blocos de concreto.

2.3. São fundamentais para aplicação da prática dos alunos, visando melhor desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais dos alunos, atendendo as demandas dos Programas existentes nesta SEDET/DF no âmbito do Distrito Federal.

2.4. Esta solicitação visa possibilitar melhorias na qualidade do ensino ofertado e na agilidade da qualificação profissional, realizada pelos Programas geridos por esta Pasta, levando em conta a excelência e compromisso com os critérios práticos e sustentáveis.

2.5. Insta esclarecer que os itens 1 e 2 deste processo fazem parte de um equipamento (máquina pneumática), essas fôrmas não foram adquiridas anteriormente, fazendo-se essencial sua aquisição para o funcionamento da máquina.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE:

3.1. Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, o presente certame se processará por meio **contratações diretas em razão do baixo valor** nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
>
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3.2. **Trata de contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser

inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, os quais autorizam a dispensa de licitação para:

3.3. para contratação que envolva valores **inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras**.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.1. O presente se processará por meio de Dispensa de Licitação e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 *(dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);* Lei nº 4.770/2012 *(Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal)*, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

5.1. Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Fábrica Social indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

5.2. Requisitos Obrigacionais:

5.3. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEDET/DF.

5.5. Entregar o material durante o expediente e providenciar a montagem dos Equipamentos deixando-os aptos a utilização.

5.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

5.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUTO	UNIDADE	Mod	QUANTIDADE
1	**FÔRMA SEXTAVADO 300X300X80** acompanha 2 desformador, (com instalação) para máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID.	PN	2

2	**FÔRMA INTERTRAVADO 110X220X60** acompanha 2 desformado ((com instalação)), para máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID.	PN	2
3	**CARRINHO DE TRANSPORTE PARA BLOCOS PRÉ-MOLDADOS**. compatível com a máquina pneumática para fabricar blocos estruturais e bloquetes (pavimentos). marca qualymaquina modelo qmp-6	UNID	PN	2

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FÔRMAS:

7.1. Fabricadas em chapa de aço 1020/1045 chapas 1/4 (6 mm).

7.2. Abas das fôrmas em chapa 1/4 (6 mm).

7.3. Cada fôrma acompanha 1 deseformador fabricado com chapas 1/4 (6 MM) na parte superior e cantoneiras 1/4 (6 mm) na parte que desforma.

7.4. Todas as peças cortadas em oxicorte com soldas mig mag.

7.5. Fôrma de sextavado 300x300x80 serão 4 peças em cada forma.

7.6. Fôrma de intertravado serão 12 peças por forma.

DIMENSÕES DAS FÔRMAS:

7.7. Fôrma para sextavado 300x300x80 acompanha DESFORMADOR

7.8. Fôrma para sextavado 220x110x60 acompanha DESFORMADOR

CARRINHO DE TRANSPORTE

7.9. Fabricação com cabos de 2"

7.10. Rodas 8"com câmera de ar

7.11. 2 Garfos do carrinho em chapa de 1/2"x 2"em grau para retirada das peças.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base nos normativos que regem a pasta aferidos entre preços públicos e em diversos fornecedores, necessários para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Mapa de preços:

8.2. O mapa de preços será confeccionado separadamente para melhor entendimento e estará contido nos autos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a dispensa de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização da futura aquisição, sem comprometimento da execução orçamentária, mas com oportunidade de aquisições com melhor custo benefícios.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Tendo em vista que a pretensa aquisição se relaciona em assistir de atendimento a unidade da Fábrica Social – unidade papuda, os itens deverão ser adquiridos todos de 1 (uma) vez.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, pessoal, procedimental, regimental, infraestrutura e/ou preservação ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos levantamentos realizados para atendimento da demanda atual, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEDET/DF, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Da equipe de elaboração:

Erinaldo Soares de Almeida

Assessor

Fabrica Social Unidade Pré - Moldados da Papuda - COFABS

Ismael Antunes M. Costa

Coordenador

Coordenação Fabrica Social Unidade Pré - Moldados da Papuda - COFABS

Da Aprovação

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Documento de Oficialização da Demanda e ratifico a veracidade de todos as informações exaradas.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais

Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO SOARES DE ALMEIDA - Matr.0284497-4**, **Assessor(a).**, em 11/02/2025, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA - Matr.0276989-1**, **Coordenador(a) de Operação da Fábrica Social**, em 11/02/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUSTOSA JACOBINA - Matr.0282643-7**, **Subsecretário(a) de Integração de Ações Sociais**, em 17/02/2025, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **162688566** código CRC= **346A2D03**.